Decretos



PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.268, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no § 3°, do Art. 7°, da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.568, de 19 de junho de 2015, que disciplina o Plano Municipal de Educação – PME do Município de Lauro de Freitas,

DECRETA:

Art. 1º Nomear Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º A referida equipe técnica terá a seguinte composição:

$I-04\ (quatro)\ Representantes\ da\ Secretaria\ Municipal\ de\ Educação-SEMED:$

a) Titular: Solange Santana Santos

Suplente: Araci Lopes de Oliveira

b) Titular: Dinalva Moreira da Silva

Suplente: Antônia Alves Batista

c) Titular: Maria Helena Silva de Santana

Suplente: Sônia Maria Gomes de Lima

d) Titular: Nadjena Miranda dos Santos

Suplente: Thiago Brandão Palmeira

e) Titular: India Clara Santana Nascimento

Suplente: Estanio Romulo Silva do Vale

II - 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação - CME:

a) Titular: Jaguaracy Conceição

b) Suplente: Marcos Fellipe Costa Marques

III - 01 (um) Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

a) Titular: Marta Magali Lima Longuinho

b) Suplente: Andreia dos Anjos Barbosa

IV - 01 (um) Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação da Rede Pública Municipal de Lauro de Freitas – ASPROLF:

a) Titular: Washington Luís Andrade



PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

b) Suplente: Rafael Henrique Costa Santos de Jesus

IV - 01 (um) Representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores:

- a) Titular: Neila Cristiane Santos Caldasb) Suplente: Cleidiane Marcelo Santos
- Art. 3º São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA) do PME:
- I organizar as atividades mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo, com base no Plano de Trabalho;
- II apropriar-se do Plano Municipal de Educação, dos Relatórios de Monitoramento e
 Documentos de Avaliação;
- III envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou contribuem para as políticas educacionais em cada território municipal;
 - IV promover reuniões de estudos para sistematizar as informações;
- V promover reuniões e debates com os pares para levantar informações sobre as questões administrativas, pedagógicas e financeiras e assim, embasar o Relatório de Monitoramento sobre a evolução das metas, contidas no plano;
- VI divulgar, amplamente, o Relatório Anual de Monitoramento e o Documento de Avaliação periódico, construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, entre outros;
- VII recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação, sobretudo na Audiência Pública, adicionando-as ao Documento de Avaliação preliminar a sistematização destas contribuições;
 - Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
 - Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas-Bahia, 27 de novembro de 2023.

Moema Isabel Passos Gramacho

Prefeita Municipal de Lauro de Freitas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Antônio Jorge de Oliveira Birne

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais